

O **Prefeito Municipal de Pirajuba**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reposição de servidores; a inexistência de candidatos aprovados em Processo Seletivo e Concurso Público; faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública, a especificação está descrita no Quadro evidenciado no Item 2.3 deste Edital, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Leis Municipais e Leis Federais que tratam o tema e suas posteriores alterações para atender as exigências da **Prefeitura Municipal de Pirajuba**, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, planejado e organizado em todas suas fases pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED.
- 1.2 O Processo Seletivo terá validade de até 01 (uno) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 1.4. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o Horário de Brasília.
- 1.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

- 2.1 - As vagas destinam-se as funções abaixo e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com a função a que pretendem concorrer.
- 2.2 - As atribuições das funções são as constantes do item 2.5 deste Edital, conforme Resolução.
- 2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se para as funções elencadas na tabela abaixo, sendo permitido que o candidato se inscreva somente para uma das funções, pois as provas serão aplicadas em turno único:

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA	VAGAS PcD	C.H.S	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
Agente Combate a Endemias	2	1	40	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.192,77
Agente Comunitário de Saúde	4	1	40	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.192,77
Auxiliar de Saúde Bucal	1		40	Ensino Médio Completo e registro CRO	R\$ 995,93
Cirurgião Dentista	1		40	Ensino Superior completo e registro CRO	R\$ 4.175,85
Fonoaudiólogo	1		20	Ensino Superior completo e registro CRM	R\$ 2.901,41
Médico PSF	1		40	Ensino Superior completo e registro CRM	R\$ 13.264,53
Nutricionista	1		20	Ensino Superior completo e registro conselho	R\$ 2.901,41
Psicólogo	1		40	Ensino Superior completo e registro CRP	R\$ 3.520,82
Técnico de Enfermagem	1		40	Ensino Médio/Técnico completo e registro COREN	R\$ 1.361,30
<b>TOTAIS</b>	<b>13</b>	<b>2</b>			

NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoas com deficiência; C.H.S. = Carga Horária Semanal. C.R. = Cadastro de Reserva

#### 2.4. São requisitos para a admissão:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal no 70.436, de 18/04/72;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- e) apresentar a documentação legal comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a admissão;
- f) gozar de boa saúde física e mental, atestada por laudo médico emitido por Médico do Trabalho, com os exames necessários que serão realizados em locais determinado pela Prefeitura Municipal de Pirajuba;
- g) não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- h) ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- k) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- i) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) não haver sofrido pena de demissão, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nos últimos 5 (cinco) anos, apurados por meio de processo administrativo disciplinar;
- l) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público salvo exceções previstas na Constituição Federal;
- m) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;

n) apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal no 8.249/92;

o) apresentar os documentos pessoais exigidos para a admissão.

2.4.1. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 2.4, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.

2.5 Atribuição das Funções:

2.5.1. Função: Agente Combate a Endemias

Atribuições do cargo: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Realizar todas as atividades similares e complementares para a completa execução da função.

2.5.2. Função: Agente Comunitário de Saúde

Atribuições do cargo: Participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Programar e realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

2.5.3. Função: Auxiliar de Saúde Bucal

Atribuições do cargo: Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

2.5.4. Função: Cirurgião Dentista

Atribuições do cargo: Desenvolver atividades de natureza especializada, envolvendo: Realizar exames, diagnósticos, tratamento clínico e cirúrgico de infecções e anomalias dentárias da população, em especial da criança em idade escolar. Elaborar estudos, planos, programas, campanhas que visem a adoção de medidas para melhorar a saúde bucal da população local. Orientar e participar de campanhas educativas. Acompanhar o desenvolvimento de seus pacientes. Prestar assessoramento técnico a seus superiores e a órgãos municipais diversos, dentro da sua área de especialização. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal.

#### 2.5.5. Função: Fonoaudiólogo

Atribuições do cargo: Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Executar e colaborar em trabalho de pesquisa e ensino em saúde; Participar de programas de educação em saúde; Executar as tarefas da função a qual for designado; Zelar pelo equipamento de seu uso; Cuidar dos bens confiados a sua responsabilidade; Executar suas tarefas dentro das normas e rotinas estabelecidas; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

#### 2.5.6. Função: Médico PSF

Atribuições do cargo: Prestar assistência médica clínica geral na Estratégia Saúde da Família, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; Atender a todos os componentes da família independente de sexo e faixa etária; Comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial; Atuar de forma ampla, devendo suas ações envolver problemas de saúde definidos, bem como atingir os indivíduos saudáveis; Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; Compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. Ter uma relação próxima com a comunidade estabelecendo vínculos com a mesma; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter os indivíduos da comunidade saudáveis, quer venham às consultas ou não; Abordar sempre em suas ações os aspectos preventivos e educativos, referentes à saúde e quando necessários curativos; Executar ações de controle segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônicas degenerativas e infectocontagiosas; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência à saúde, nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; Realizar o primeiro atendimento de primeiros cuidados nas urgências, dentro das condições necessárias; Discutir e participar das ações de saúde de forma permanente junto à equipe de saúde da família e a comunidade; Ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe; Realizar visitas domiciliares executando ações médicas aos membros famílias cadastradas no Programa de Saúde da Família, que estiverem impossibilitadas de comparecer à Unidade Básica de Saúde e quando necessário ou indicado nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Emitir atestados médicos, de saúde, aptidão física e mental e óbito.

#### 2.5.7. Função: Nutricionista

Atribuições do cargo: Exercer cargo de responsabilidade técnica nos programas de alimentação do município; Realizar consultas e dietas; Realizar campanha de incentivo à amamentação; Coordenar programas de educação em saúde, desnutrição, diabetes, hipertensos; Supervisionar e orientar profissional de nível médio na atuação dentro dos programas; Executar e colaborar em trabalho de pesquisa e ensino em saúde; Executar as tarefas da função a qual for designado; Zelar pelo equipamento de seu uso; Cuidar dos bens confiados a sua responsabilidade; Executar suas tarefas dentro das normas e rotinas estabelecidas; Executar tarefas afins.

#### 2.5.8. Função: Psicólogo

Atribuições do cargo: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas conforme a necessidade da clientela atendida; Realizar o diagnóstico, a orientação e a terapia clínica em consonância com as necessidades da demanda de atendimento; Efetuar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, conforme solicitação prévia; Participar de aplicação de diretrizes pertinentes à política de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal; Propor, desenvolver e coordenar programas de saúde pública, junto à população em geral; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

#### 2.5.9. Função: Técnico de Enfermagem

Atribuições do cargo: participar das atividades de assistência básica realizando procedimento regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

### **3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro 2004.

- 3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
- 3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/99, o candidato deverá apresentar, durante o período compreendido de **03/07/17 à 12/07/17**, laudo médico assinado, com telefone de contato do emitente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que o Laudo deverá ser anexado no sistema de inscrição online.
- 3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.
- 3.4.2. O candidato deficiente que não proceder conforme as orientações dos itens 3.4 e 3.4.1 será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.5. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Pirajuba, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Legislativo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298/99.
- 3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.
- 3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
- 3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11. *Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.*
- 3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
- 3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

#### **4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **03/07/17 à 13/07/17**, pela internet, através do site [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org).
- 4.1.1. Para realizar as inscrições, o candidato deverá estar de posse de seus documentos de identificação, como RG e CPF, bem como comprovante de residência.
- 4.1.2. Para as funções de escolaridade de nível médio e fundamental, será cobrada taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para as funções de escolaridade de nível superior (exceto Médio PSF), será cobrada taxa de inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais) e para Médico PSF, será cobrada taxa de inscrição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 4.1.3. Após ter realizado o procedimento de inscrição o candidato deverá imprimir, no próprio sistema, o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou em casas lotéricas, o não pagamento da taxa de inscrição até o seu vencimento implica na eliminação do candidato.
- 4.1.4. Em hipótese alguma serão deferidas inscrições com pagamentos posterior a data de vencimento expressa no Boleto Bancário.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações fornecidas durante a inscrição.
- 4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org) ou em informativo afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
- 4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, ou através de Internet Banking, NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO.



- 4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado de acordo com o vencimento constante no boleto e/ou impreterivelmente, até o dia **14/07/17**, durante o expediente bancário, caso contrário, não será considerado.
- 4.6. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação no endereço eletrônico [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org) através da opção Área do Candidato no dia **17/07/17**.
- 4.6.1. Ao gerar o Cartão de Confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1. do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IADHED.
- 4.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.
- 4.9. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org) nos últimos dias de inscrição.
- 4.10. O Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo-IADHED e a Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
- 4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.12. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- 4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.14. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org).
- 4.15. O candidato deverá verificar, no dia **17/07/17**, através do site [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org), se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- 4.16. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o IADHED através do e-mail [contato@iadhed.org](mailto:contato@iadhed.org) ou [concursosiadhed@gmail.com](mailto:concursosiadhed@gmail.com), podendo ainda comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba, levando consigo o boleto bancário e o comprovante de pagamento.

#### **4.17. Isenção**

- 4.17.1. Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007, e que cumulativamente seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 2007;
- b) Somente serão aceitas as solicitações de isenções dos requerentes que já estiverem cadastrado no CadÚnico atualizado, em data anterior a divulgação deste Edital, cadastro no CadÚnico realizados após a divulgação desse Edital, serão desconsiderados para efeito do deferimento da isenção.
- 4.17.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 4.17.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da divulgação deste Edital.
- 4.17.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 4.1.
- 4.17.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 4.17.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá preencher o campo no SISTEMA DE INSCRIÇÃO somente nas datas **de 03 e 04 de julho de 2017**.
- 4.17.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.17.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
- 4.17.11. As informações prestadas quanto ao CadÚnico, no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.17.12. O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.17.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal no 83.936, de 6 de setembro de 1979. 10.16. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

4.17.14. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.17.15. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.17.16. Os candidatos cujos pedidos de isenção pelo CadÚnico do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, imprimir o respectivo boleto bancário até às 22h do **dia 13/07/17** para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **14/07/17**, durante o horário de expediente bancário.

4.17.17. Os candidatos que se refere ao subitem 4.17.16 que não efetuarem o preenchimento do Formulário de Inscrição conforme o estabelecido no referido subitem serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo e não farão jus ao direito de isenção da inscrição, bem como não realizarão as provas.

4.17.18. Os candidatos a que se refere o subitem 4.17.16 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

## 5. PROCESSO SELETIVO

### 5.1. Das fases

5.1.1. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

### 5.2. Das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.2.1.2. As questões serão distribuídas por disciplinas e pontuadas conforme Tabela de Pontuação que consta no subitem

5.1.4. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

5.2.3.. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, sendo vedada a sua substituição.

5.2.4. O candidato deverá seguir atentamente, as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta.

5.2.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, valor das questões e pontuação mínima, encontram-se representados nas tabelas abaixo:

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA TODOS OS CARGOS**

DISCIPLINA/ITENS AVALIATIVOS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS*
Língua Portuguesa	07	01	07	01
Raciocínio Lógico/Matemática	04	01	04	01
Conhecimentos Gerais/Locais	04	01	04	01
Saúde Pública/Legislações SUS	05	02	10	04
Conhecimentos Específicos	10	03	15	06
<b>Total de questões / pontuação máxima e mínima geral</b>	<b>30</b>		<b>40</b>	<b>20</b>

\*Mínimo de pontuação que o candidato tem que atingir em cada item avaliativo da Prova Objetiva, caso o candidato não atinja a pontuação mínima exigida para cada item, conforme critérios da tabela acima, será considerado reprovado, sendo que a pontuação mínima geral é de **20 pontos**.

5.2.6. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido na tabela do Item 5.1.4 deste Edital, levando-se em conta os critérios de pontuação mínima em cada item avaliativo e pontuação mínima geral.

5.2.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

5.2.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### 5.3. Da Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha

5.3.1. As provas objetivas para todas as Funções serão realizadas, no dia **23 de julho de 2017**, com abertura dos portões às 11h00 e fechamento às 12h00, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Processo Seletivo, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.3.2. O local da realização das provas será divulgado nos sites do IADHED ([www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org)) e da Prefeitura

Municipal de Pirajuba, a divulgação constará do Edital de Convocação para Prova (ECP) disponível no site de concursos do IADHED e também será disponibilizada lista nominal no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirajuba a partir do dia **17/07/2017**.

5.3.2.1. Ao acessar o Edital de Convocação para Prova (ECP) o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IADHED.

5.3.3. As provas serão realizadas na cidade de Pirajuba, Minas Gerais, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo.

5.3.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.3.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.3.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do Comprovante de Inscrição, documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, CRP, COREN e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.3.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Cartão CPF; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.3.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital.

5.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.3.8.2. Não será permitido, em hipótese alguma, nas salas ou no local de realização de provas, o ingresso de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

5.3.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova (unidade escolar), deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, Ipod, MP3, lápis, borracha, corretivos, entre outros similares, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho ou item estejam dentro do saco de segurança, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.3.9.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.3.9.2. Recomenda-se ao candidato não levar nenhum dos aparelhos relacionado acima. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.3.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.3.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

5.3.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.3.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via e-mail. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.3.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem contudo levar consigo o caderno de questões, a saída portando o caderno de questões será permitida após 2 (duas) horas do início da mesma, **em hipótese alguma o candidato poderá se retirar da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame o candidato que incorrer nesse ato.**

5.3.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após terem assinado o verso de todos os Cartões Respostas do demais candidatos alocados na sala.

5.3.16. A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.3.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.3.18. A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pirajuba poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

5.3.19. Não será permitida a entrada e/ou permanência de acompanhante no local da prova (ressalvando o contido no subitem 1.5), nem de candidatos que já tenham terminado sua prova.

5.3.20. É expressamente proibido fumar no local de realização de provas, conforme norteador na Lei Federal 12.546/11.

5.3.21. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, ao IADHED procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do original e cópia do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo constado em Ata de Sala o procedimento de inclusão. A cópia será retida pelo IADHED. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

5.3.22. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IADHED, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

5.3.23. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

#### **5.4. Do Curso Introdutório**

5.4.1. De caráter eliminatório para as Funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias seguirá os seguintes critérios:

a) Serão convocados ao Curso Introdutório de Formação Inicial, através de publicação no Mural da Prefeitura e disponibilizados no endereço eletrônico [www.iadhed.org](http://www.iadhed.org), os aprovados e classificados nas fases anteriores, até o limite de 05 (cinco) candidatos classificados da 1ª (primeira) à 5ª (quinta) posição, já considerando os critérios de desempate e PcD.

b) O Curso terá carga horária total de 40 (quarenta) horas dividido em 08 (oito) horas/dia. A grade e a carga horária para o curso seguirão a matriz curricular descrita à seguir: a) Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS): Organização e Princípios do SUS: Base legal e Controle Social do SUS com carga horária de de 08 (oito) horas; b) Programa de Saúde da Família no Brasil com carga horária de de 08 (oito) horas; c) Atribuições dos Cargos com carga horária de de 16 (dezesesseis) horas; d) Avaliação final (teórica e/ou prática) com carga horária de 08 (oito) horas.

c) O candidato ao emprego público Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, somente será considerado APROVADO se houver concluído, o Curso Introdutório de Formação Inicial, obtendo desempenho mínimo de 50% das notas na Avaliação Final e aproveitamento que equivale a 100% (cem por cento) de frequência com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso.

#### **6. CONTAGEM DE PONTOS**

6.1. A contagem de pontos obedecerá ao critério do total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma dos itens avaliativos objetivas, sendo que o candidato terá que atender aos dispostos no Item 5.2.5.

#### **7. RECURSOS E REVISÕES**

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual disponível eletronicamente em sua Área do Candidato.

7.3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.4. No caso de o gabarito preliminar da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e republicação.

7.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org), através da Área do Candidato recorrente.

7.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais,



havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.7. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos: 1º) maior número de pontos em Conhecimentos Específicos; 2º) maior número de pontos em Saúde Pública; 3º) maior número de pontos em Língua Portuguesa; 4º) maior número de pontos em Conhecimentos Gerais; 5º) maior número de pontos em Raciocínio Lógico; 6º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirajuba e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Processo Seletivo.

8.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Os gabaritos serão divulgados no primeiro dia útil após a aplicação das provas, nos sites [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame, com previsão de divulgação a partir do dia **07/08/2017**.

9.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal de Pirajuba.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2 e seus subitens, do presente Edital, através de meios que a administração julgar pertinente.

9.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

9.6. Será também excluído do certame, por ato da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pirajuba, o candidato que: a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo ; b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo ; c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou portando qualquer equipamento eletrônico; d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível; e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; f) desatender ao disposto no Item 5 e seus subitens; g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala; h) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova; i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

9.8. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IADHED, instituição organizadora deste Processo Seletivo , bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org) e ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pirajuba, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IADHED, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e à Prefeitura Municipal de Pirajuba, após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 01/2017**



9.11. A Prefeitura Municipal de Pirajuba e o IADHED não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) Endereço não atualizado; b) Endereço de difícil acesso; c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) Correspondência recebida por terceiros; e) Telefone errado ou fora de área/desligado.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pirajuba, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.13. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo seguirá a legislação específica.

9.14. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos que o acompanham.

9.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.16. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirajuba, bem como nos sites do IADHED ([www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org)) e da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

9.17. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites [www.concursos.iadhed.org](http://www.concursos.iadhed.org) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

**Pirajuba, MG, 22 de junho de 2017.**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES:

Língua Portuguesa:

---

**NÍVEL FUNDAMENTAL:** Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; identificação dos Tipos Textuais. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Separação de sílabas. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases. Utilização correta de: X; CH; S; SS; C; Ç. Usos do porquê.

**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR:** Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Sílaba = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia; Pontuação = Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula. Classes de palavras: 1 Substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; 2. Artigos = definidos e indefinidos; 3. Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; 4 Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; 5 Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; 6 Numerais = flexão dos numerais e emprego; 7 Preposições; 8 Conjunções; 9. Interjeições; 10. Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração = sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; apostro; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Matemática/Raciocínio Lógico:

---

**NÍVEL FUNDAMENTAL:** Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Potências e raízes. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade.

**NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:** Conjuntos; conjuntos numéricos; funções; relações; função polinomial do 1º e 2º grau; função modular; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton; conjuntos de números complexos; polinômios; trigonometria – aplicação no triângulo retângulo, funções circulares, relações e identidades trigonométricas, transformações trigonométricas; equações trigonométricas; inequação trigonométricas; relações de triângulos quaisquer; geometria – semelhança de figuras geométricas planas, relações métricas no triângulo retângulo, polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, área das figuras geométricas planas, poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, estudo da reta no plano, cartesiano, estudo da circunferência no plano cartesiano. Lógica Matemática Qualitativa. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos.

### Conhecimentos Gerais:

Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

### Saúde Pública/Legislações SUS:

Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 Seção II Da Saúde - Lei Orgânica da Saúde . Lei complementar 141, de 13/01/2012. Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990; Normas Operacionais Básicas do SUS; Portaria GM/MS 3.925 de 13 de Novembro de 1998; Emenda Constitucional 29 de 13 de Setembro de 2000 e Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

### Conhecimentos Específicos:

<b>Agente Combate a Endemias</b>	1. Ética e cidadania. 2. Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. 4. Vigilância e educação em saúde. 5. Noções de Epidemiologia e saneamento. 6. Promoção da saúde e Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças). 7. Mapeamento e territorialização. 8. Estratégias de avaliação em saúde. 9. Sistema de informação em saúde. 10. Participação e mobilização social. 11. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária e febre amarela. 12. Biologia dos vetores: identificação e controle. 13. Pesquisa Entomológica. 14. Manuseio de inseticida e uso de equipamentos de proteção individual. 15. Organização e operação de campo.
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	1. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). 2. Princípios e diretrizes do SUS. 3. Lei 8.142 e Lei 8.080. 4. A Estratégia Saúde da Família (ESF). 5. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 6. Organização e principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas equipes de PSF. 7. Acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela estratégia Saúde da Família. 8. Trabalho interdisciplinar em Equipe de saúde da família. 9. Identificação das doenças mais prevalentes na Atenção Básica. 10. Promoção à saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 11. Rastreamento e detecção precoce de doenças. 12. Calendário vacinal brasileiro. 13. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 14. Ética e cidadania.
<b>Psicólogo</b>	A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral. Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde(SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional.
<b>Auxiliar de Saúde Bucal</b>	Boletim de Produção; Métodos de Organização de Filas; Triagem de Pacientes; Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos de um Consultório Odontológico; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Técnica de Aplicação de Medicamentos: Vias de Administração de Medicamentos; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização.. Código de Ética Profissional.



<p><b>Cirurgião Dentista</b></p>	<p>Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluoroterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Cirurgia Bucomaxilofacial: procedimentos de urgência. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação; Principais problemas de saúde bucal em saúde pública; Epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO-D, ceo-d, CPO-S, ceo-s etc.); Epidemiologia do câncer bucal; sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva; Sistemas de trabalho; Sistemas de atendimento; Educação em saúde bucal coletiva; Recursos humanos em saúde bucal coletiva. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle; Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cárie; toxicidade; Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; Másoclusões e hábitos perniciosos; Biossegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Geral; Conceitos da Etiologia da Cárie e sua Prevenção; Microbiologia da Placa Bacteriana e sua Prevenção; Controle e Prevenção da Cárie Dentária, Dieta, Flúor; Cirurgia Oral Menor, cuidados iniciais e posteriores as Exodontais; Hemorragias-Controle; Problemas periodontais a cargo do Clínico Geral; Procedimento Básicos em Odontologia que afetam o Periodonto; Proteção do Complexo Dentina – Polpa – Seleção e Eleição dos materiais de Proteção: Materiais Restauradores em Dentística Operatória, Materiais Restauradores Estéticos, Materiais Metálicos – Amálgama; Materiais para Prevenção; Selantes de Fóssulas e Fissuras; Esterilização, Controle de Doenças e Infecção no Consultório Odontológico; Prevenção (AIDS, Hepatite, etc.); Ética profissional.</p>
<p><b>Fonoaudiólogo</b></p>	<p>Desenvolvimento Global da Criança Desenvolvimento Intra-Uterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.</p>

<p><b>Médico PSF</b></p>	<p>Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaleia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatoide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho gênito urinário. Atenção ao idoso: doença Alzheimer; doença de Parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Ética profissional.</p>
<p><b>Nutricionista</b></p>	<p>1. Unidades de alimentação e nutrição – estrutura física; aquisição, recebimento e armazenamento de alimentos; distribuição de refeições e cozinha dietética; limpeza e desinfecção; HACCP; pessoal: higiene e segurança. 2. Nutrição normal: definição, leis da alimentação; requerimentos, recomendações de nutrientes e planejamento dietético para adulto, idoso. 3. Diagnósticos antropométricos: indicadores e padrões de referência; vantagens, desvantagens e interpretação. 4. Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. 5. Dietoterápica nos distúrbios metabólicos: obesidade; diabete melito; dislipidemias. 6. Carências nutricionais: desnutrição energético-proteica e anemias nutricionais. 7. Dietoterápica das doenças renais. 8. Terapia nutricional enteral e parenteral. 9. Anvisa: Portaria no. 272 de 08/04/1998; Resolução RDC no 63, de 06/07/2000; Portaria no 131 de 08/03/2005; Portaria no 135 de 08/03/2005. 9. Interação entre medicamentos e nutrientes. 10. Ética e legislação profissional.</p>
<p><b>Técnico de Enfermagem</b></p>	<p>Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde. Ética profissional.</p>

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pequi, conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização quando da realização das provas:


Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO A ESTE ATESTADO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESTE ATESTADO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.**

**No ato da inscrição deve indicar que pretende concorrer a vaga de PcD no sistema online de inscrição, bem como anexar no sistema de inscrição o laudo médico a ser enviado.**

### CRONOGRAMA PREVISTO

O presente cronograma poderá sofrer alterações, portanto é obrigação do candidato ficar atento as divulgações no site da organizadora.

<b>ETAPA</b>	<b>DATA ESTIMADA*</b>
Divulgação do Edital	22/06/2017
Término do prazo impugnação do Edital	24/06/2017
Início das inscrições	03/07/2017
Término do pedido de isenção	04/07/2017
Término do prazo de envio de Laudos PcD	12/07/2017
Término das inscrições	13/07/2017
Homologação das inscrições	17/07/2017
Divulgação do local de provas	17/07/2017
Aplicação das provas objetivas	23/07/2017
Divulgação do Gabarito preliminar	24/07/2017
Início recurso contra Gabarito	24/07/2017
Término recurso contra Gabarito	26/07/2017
Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar	31/07/2017
Divulgação do Gabarito definitivo	31/07/2017
Divulgação da pontuação Prova Objetiva	31/07/2017
Início recurso contra pontuação Prova Objetiva	31/07/2017
Término recurso contra pontuação Prova Objetiva	02/08/2017
Divulgação das respostas aos recursos contra pontuação Prova Objetiva	03/08/2017
Divulgação da Classificação Final Preliminar	03/08/2017
Início recurso contra Classificação Final Preliminar	03/08/2017
Término recurso contra Classificação Final Preliminar	05/08/2017
Divulgação das respostas aos recursos contra Classificação Final Preliminar	07/08/2017
Divulgação do Resultado Final definitivo para Homologação	07/08/2017